

**REGUDIRE00601**

## **REGULAMENTO**

### **QUADRO DE MÉRITO**

## **ARTIGO 1.º**

### **Objetivo**

O presente Regulamento estabelece as condições e os critérios a que deve obedecer a entrada de alunos no Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas de Águeda Sul, bem como nos Quadros de Mérito das Escolas Básicas e Secundária que o compõem, na sequência da publicação da Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2008, de 18 de Janeiro e pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que, no seu artigo 9º, alíneas a), b), c) e d), institui o reconhecimento e valorização do mérito, dedicação e esforço em relação à vida escolar, bem como das ações meritórias desenvolvidas no âmbito da comunidade em que o aluno está inserido.

O Quadro de Mérito insere-se, assim, numa estratégia de valorização do “saber”, através do mérito e da excelência na obtenção de resultados escolares, mas também de valorização do “ser”, pela aquisição de competências sociais e humanas.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

Este regulamento aplica-se a todos os alunos das escolas do Agrupamento que integram o Quadro de Mérito de Escola do 4.º ao 12.º anos e ainda aos alunos do 5º ao 12º anos que integram o Quadro de Mérito do Agrupamento, cujas menções de mérito obedeçam ao disposto no artº 4.º deste regulamento.

## **Artigo 3º**

### **Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito**

1. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é constituída por um período de quatro anos equivalente ao mandato da Direção.
2. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) O Presidente do Conselho Geral, que lhe preside;
  - b) Dois professores designados pelo Conselho Pedagógico;
  - c) Um representante da Associação de Pais.
3. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito designada será responsável por:
  - a) Proceder ao tratamento dos dados relativos aos candidatos segundo os critérios definidos no artigo 4º;
  - b) Elaborar a lista de alunos a integrar os Quadros de Mérito da Escola Básica Professor Artur Nunes Vidal, da Escola Básica de Aguada de Cima, da Escola Secundária

- Marques de Castilho e o Quadro de Mérito do Agrupamento;
- c) Comunicar à Direção e às coordenações de cada estabelecimento a lista de alunos a integrarem os respetivos Quadros de Mérito;
- d) Enviar a lista final aos Serviços de Comunicação e Imagem do Agrupamento.

## **ARTIGO 4.º**

### **Candidatos**

1. Serão candidatos ao Quadro de Mérito de Escola todos os alunos do Agrupamento, do 4.º ao 12.º anos e ao Quadro de Mérito do Agrupamento os alunos do 5º ao 12º anos, independentemente do percurso escolar escolhido, e que obedeçam aos seguintes critérios:
  - a) Ter obtido, no 4.º ano do 1º ciclo a menção de "Muito Bom" a todas as disciplinas (Quadro de Mérito de Escola);
  - b) Ter obtido, no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, média igual ou superior a 4,8 e, cumulativamente, não apresentar nenhum nível inferior a 4;
  - c) Estar inscrito, no ensino secundário, a todas as disciplinas/módulos/ufcd do plano curricular do ano/curso que frequenta;
  - d) Ter obtido, no ensino secundário geral uma classificação média nas disciplinas (não arredondada) igual ou superior a 18 valores, e em nenhuma disciplina uma classificação inferior a 14 valores;
  - e) Ter obtido no ensino profissional uma classificação média (não arredondada) igual ou superior a 18 valores;
  - f) O cálculo da média no ensino profissional corresponde à média aritmética simples de todos os módulos/ufcd que constituem o plano de formação do ano de escolaridade;
  - g) Não ser repetente, excetuando-se os casos em que tal situação tenha sido causada por motivos de força maior (doença grave, ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pela Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito);
  - h) Não é considerado aluno repetente aquele que tiver reorientado o seu percurso escolar e vocacional;
  - i) Não ter sido alvo de participação disciplinar;
  - j) Corresponder ao perfil de competências sociais e humanas descritas no formulário de proposta de alunos para o Quadro de Mérito, (Anexo A deste Regulamento).
2. Dado o seu carácter facultativo, a disciplina de EMRC não será tida em conta no cálculo da média em qualquer nível de ensino.
3. Os conselhos de turma e o conselho de anos devem obrigatoriamente, no espaço observações do Anexo A, fazer referências consideradas meritórias nomeadamente sobre o desempenho do aluno na comunidade em que está inserido.

4. São critérios de desempate no apuramento do QM do Agrupamento:

- a) Classificação académica
- b) Competências sociais e humanas;
- c) Participação autónoma em atividades da Escola/Agrupamento. Neste campo devem ser apenas consideradas as atividades em que o aluno participa de forma voluntária e individual. Não devem ser consideradas atividades em contexto de turma;
- d) Participação autónoma em atividades de reconhecido mérito (e.g. voluntariado, solidariedade social, desporto, formação, etc.) na comunidade em que se inserem. Neste campo devem ser apenas consideradas as atividades em que o aluno participa de forma voluntária e individual. Não devem ser consideradas atividades em contexto de turma.
- e) Esgotados estes critérios, considera-se o percurso escolar do aluno.

### **Artigo 5º**

#### **Processo de Seleção**

Entende-se por processo de seleção o conjunto de etapas e procedimentos a ter em conta na atribuição da menção de mérito aos alunos do Agrupamento. Assim:

1. No final do 3.º período, o conselho de anos do 1.º ciclo, relativamente aos alunos do 4º ano, e os conselhos de turma dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, são responsáveis por identificar os alunos candidatos a integrar o Quadro de Mérito, preenchendo o Anexo A deste Regulamento, que será entregue pelo Diretor de Turma/ Professor Titular de Turma, devidamente assinado, na Direção.
2. Integram o Quadro de Mérito da Escola Básica Professor Artur Nunes Vidal os alunos matriculados nesse estabelecimento de ensino, bem como os alunos do 4.º ano da Escola Básica de Travassô. Integram o Quadro de Mérito da Escola Básica de Aguada de Cima os alunos matriculados neste estabelecimento de ensino, bem como os alunos do 4.º ano da Escola Básica de Aguada de Baixo e da Escola Básica António Graça de Barrô. Integram o Quadro de Mérito da Escola Secundária Marques de Castilho os alunos matriculados neste estabelecimento de ensino.
3. Integram o Quadro de Mérito do Agrupamento os melhores alunos de cada ano dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário.
4. Cada escola acima referida promove e torna público o seu Quadro de Mérito por ano de escolaridade, salvaguardando os aspetos legais relativos à proteção de dados pessoais.
5. A afixação pública ou a publicação dos dados pessoais dos alunos nos canais de comunicação social do Agrupamento deve obedecer ao disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados de 25 de maio de 2018.

6. As menções de mérito podem ser acrescidas de um prémio ou bolsa, pecuniário ou de outro tipo, sempre que a dinâmica de interação Agrupamento/Meio assim o permitir.
7. Será passado um diploma individual a entregar ao (s) aluno(s) que integre(m) o Quadro de Mérito, numa cerimónia pública ou noutra circunstância decidida pelo Agrupamento.

## **ARTIGO 6º**

### **CALENDARIZAÇÃO**

1. O Conselho de Turma/Conselho de Anos propõe o(s) aluno(s), para integrar o Quadro de Mérito, na reunião de avaliação do 3.º período.
2. A Comissão de Avaliação disporá do período que antecede o início do ano letivo seguinte àquele a que se refere o quadro de mérito, para dar cumprimento às competências previstas no ponto 3 do artigo 3.º.
3. Os Serviços de Comunicação e Imagem deverão proceder ao tratamento da informação constante da lista final dos alunos e à divulgação do Quadro de Mérito do Agrupamento até ao final do mês de janeiro.
4. O referido Quadro de Mérito deve manter-se afixado nas Escolas do Agrupamento durante o ano letivo seguinte àquele a que respeita.

## **ARTIGO 7º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Em caso de algum membro da Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito ser familiar de possíveis candidatos, deverá ser substituído mediante determinação do Presidente da Comissão.
2. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é responsável pela revisão deste regulamento e pela execução final do processo.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito.

## ANEXO A

Proposta para o Quadro de Mérito

Ano Letivo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### I. Identificação

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Ano/Turma: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Curso (Ensino Secundário): \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

### II. Avaliação global do ano letivo

Média do aluno: \_\_\_\_\_

### III. Avaliação das Competências Sociais e Humanas

(Indicar o perfil do aluno: Bom [B] Muito Bom [MB] ou Não se Aplica [NA]):

- a) Organiza ou participa individualmente em atividades vida da escola. ☐
- b) Respeita todos os membros da comunidade. ☐
- c) Zela pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola. ☐
- d) Participa individualmente com empenho e/ou desenvolve ações de reconhecida relevância social (e.g.: campanhas de solidariedade em desenvolvimento na escola; iniciativas na preservação do ambiente, etc.). ☐

### IV. Participação em Atividades/Desenvolvimento de ações<sup>1</sup>:

---

---

---

---

---

---

Águeda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Docente responsável

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Indicar as atividades em que o aluno participou individualmente e/ou ações meritórias por si desenvolvidas na comunidade em que está inserido